LEI Nº 1.620/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Denomina de Av. Carlos Augusto Matos Pires a via que indica na Localidade de Pindoba, no Distrito João de Castro na forma que indica.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Carlos Augusto Matos Pires, parte do imóvel objeto da matricula 2995, Livro 02, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Aquiraz – Ceará (Cartório Joaquim Pereira), a ser desmembrado, constituído pelo TERRENO B, com uma área de 2.474,03m², que se inicial da Estrada Asfaltada Aquiraz – Cascavel CE 040, antes CE-004, lado par e termina nas terras de pertencente a Ilma Moreira Câmara e José Zacarias Câmara, com as seguintes medidas e confrontantes: AO NORTE (FRENTE), em um segmento no sentido Poente - Nascente, medindo 25,08m, extremando neste trecho com a Estrada Asfaltada Aquiraz – Cascavel CE 040, antes CE-004; AO LESTE (LADO DIREITO), em quatro segmentos no sentido norte - sul: o primeiro segmento medindo 11,74m, o segundo segmento medindo 116,77m, o terceiro segmento medindo 44,55m, e o quarto segmento medindo 4,85m, todos os segmentos extremando nestes trechos com o Terreno C – parte do Terreno 01, de propriedade de Espolio de Carlos Augusto Matos Pires; AO SUL (FUNDOS), em um segmento no sentido leste - oeste, medindo 16,72m, extremando neste trecho com terras de pertencente a terras de pertencente a Ilma Moreira Câmara e José Zacarias Câmara; e, AO POENTE (LADO ESQUE|RDO), em quatro segmentos no sentido sul – norte, o primeiro segmento medindo 3,16m, o segundo medindo 41,45m, o terceiro segmento medindo 115,13m, e o quarto medindo 10,90m, todos os segmentos extremando nestes trechos com Terreno A – parte do Terreno 01, de propriedade de Espolio de Carlos Augusto Matos Pires.

Art. 2º A localização e limites da referida Avenida, é a constante no croqui de localização de Anexo Único da presente mensagem de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 113/2023
De Autoria dos Vereadores Jair silva, Francisco Evandro de Freitas Cavalcante e José Ribamar Lima